Lei nº 9 de 29 de Março de 1948

O Prefeito Municipal de Morro Agudo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 52, da lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um credito suplementar de Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), para suplementar a seguinte verba:

711 - 8-90-0 - Pessoal Fixo 1.200,00

§ Unico - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para êste exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 29 de Março de 1948.

Antonio Pereira Dias